PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4700 EM 09/04/06
NILSON
FUNCIONÁRIO

REVOGADA
VIDE LEI 2083/2014

LEI Nº 1266/2006

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público área de terras no Jardim Ipanema, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, uma área de terras medindo 900,00 m2., destinada para praça, no trecho compreendido entre a Viela "a", Viela "b" e Rua Itiquira, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, conforme memoriais em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ampliação de uma Unidade Escolar.

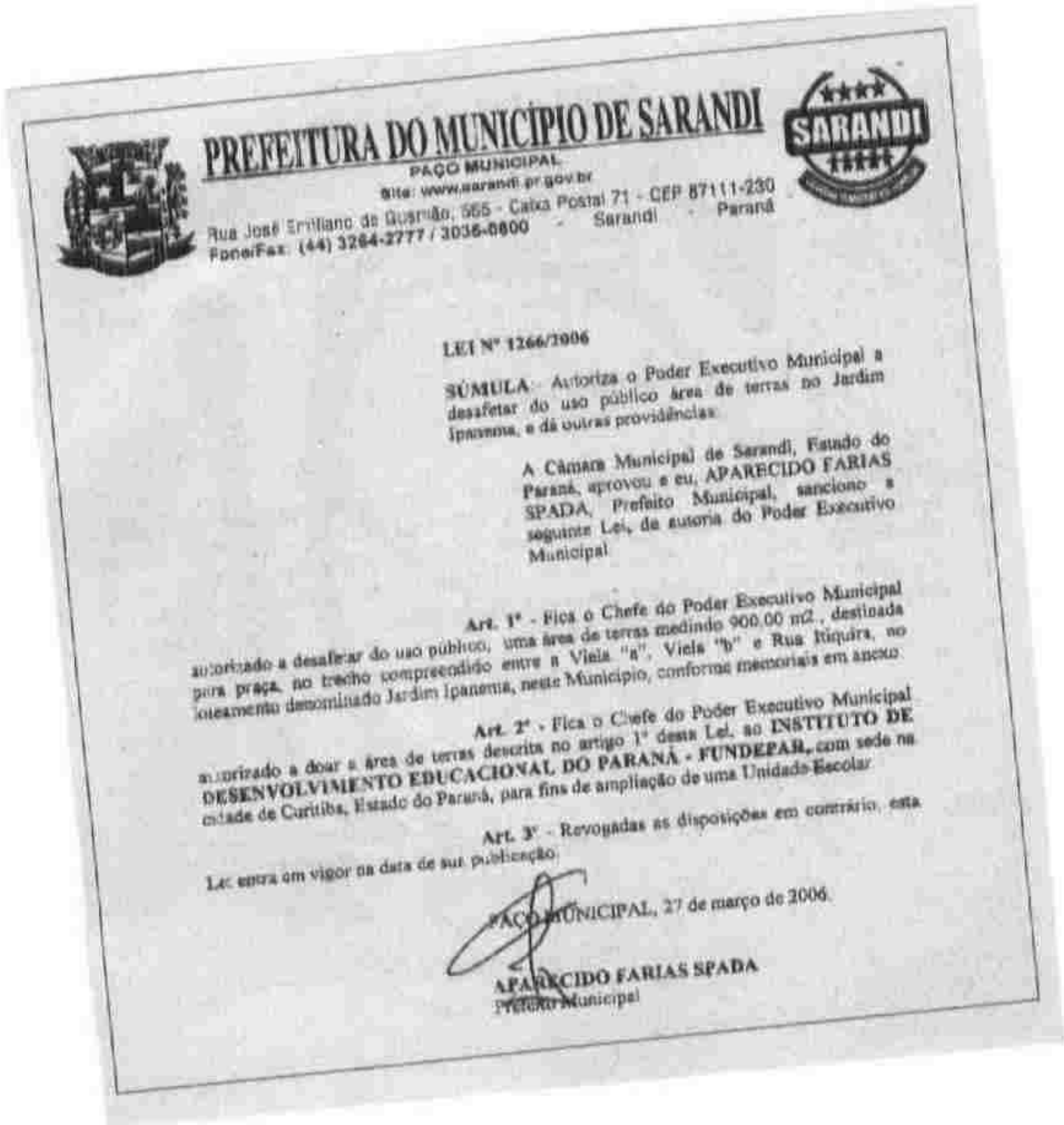
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1266/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público área de terras do Jardim Ipanema, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3036-6800

LEI Nº 1266/2006

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público área de terras no Jardim Ipanema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, uma área de terras medindo 900,00 m2., destinada para praça, no trecho compreendido entre a Viela "a", Viela "b" e Rua Itiquira, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, conforme memoriais em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ampliação de uma Unidade Escolar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.03.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 09 de abril de 2006. Edição nº 4.720– DOMINGO-.-